



Contratualização de Serviços de Transporte Público de Passageiros – Trancoso | Alcobaça | Mortágua | Viseu Dão-Lafões | Vieira do Minho | Algarve | Nazaré | Porto de Mós | Marco de Canavezes | Tomar | Vila de Rei | Alto Tâmega

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, conforme previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo (PPV) **favorável** quanto às peças de procedimento de:

- Contratação da rede de Transportes Públicos concelhia no Município de **Trancoso** (Parecer n.º 80/AMT/2021, de 19 de agosto);
- Contratação de Serviços de Transporte Urbano de Passageiros na cidade **Alcobaça**, conduzido pela **Comunidade Intermunicipal do Oeste** (Parecer n.º 81/AMT/2021, de 19 de agosto);
- Concurso Público para a Concessão de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de **Mortágua** (Parecer n.º 83/AMT/2021, de 26 de agosto);
- Concurso Público para a Concessão Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Comunidade Intermunicipal de **Viseu Dão-Lafões** (Parecer n.º 84/AMT/2021, de 26 de agosto);
- Concurso Público para a Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município de **Vieira do Minho** (Parecer n.º 85/AMT/2021, de 31 de agosto);
- Alterações ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do **Algarve** (Parecer n.º 88/AMT/2021, de 24 de setembro);
- Contratualização de Serviços Públicos de Transporte de Passageiros, pelos Serviços Municipalizados do Município da **Nazaré** (Parecer n.º 89/AMT/2021, de 24 de setembro);
- Aquisição de Serviço Público Urbano de Transporte de Passageiros no Município de **Porto de Mós** (Parecer n.º 90/AMT/2021, de 1 de outubro);
- Contratualização do Serviço de Transporte Público urbano de Passageiros em **Marco de Canavezes**, conduzido pela Comunidade Intermunicipal do **Tâmega e Sousa** (Parecer n.º 91/AMT/2021, de 14 de outubro);
- Aquisição de Serviço Público de Transporte a Pedido no Município de **Tomar**, conduzido pela Comunidade Intermunicipal do **Médio Tejo** (Parecer n.º 92/AMT/2021, de 28 de outubro);
- Aquisição de Serviço Público de Transporte a Pedido no Município de **Vila de Rei**, conduzido pela Comunidade Intermunicipal do **Médio Tejo** (Parecer n.º 93/AMT/2021, de 28 de outubro);
- Concurso Público para a Contratação de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do **Alto Tâmega** (Parecer n.º 95/AMT/2021, de 4 de novembro).



Resulta de tais PPV a confirmação da adequação dos termos dos procedimentos ao enquadramento jurisprudencial e legal aplicável, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, sem prejuízo de incluírem diversas determinações e recomendações, designadamente quanto a prestação e divulgação de informação periódica e essencial¹.

De referir, em especial:

- No que se refere às Comunidades Intermunicipais de **Viseu Dão-Lafões** e **Alto Tâmega** e Município de **Vieira do Minho**, que os procedimentos assumem especial relevância pela submissão à concorrência dos serviços de transportes, promovendo a melhoria da oferta e um melhor enquadramento da relação de operadores com a respetiva autoridade de transportes local e destes com os passageiros, numa perspetiva de uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável;
- No que se refere ao Município da **Nazaré**, a definição de condições de operação assume relevância, no que concerne à adequada contratualização e organização de serviços públicos de transporte de passageiros por autoridades de transportes, através de operadores internos ou através de prestação direta, por meios próprios²;
- No caso dos municípios de **Vila de Rei** e de **Tomar**, trata-se de iniciativas de promoção da implementação de serviços de transportes flexíveis e/ou vocacionados para territórios de baixa densidade populacional, dispersão populacional ou de baixa procura³;
- No caso dos Municípios de **Trancoso**, **Alcobaça**, **Mortágua** e **Marco de Canavezes**, os respetivos contratos são transitórios e de duração limitada, uma vez que serão integrados nos futuros contratos cargo das respetivas Comunidades Intermunicipais;
- Quanto a **Alcobaça**, havia sido emitido, anteriormente, um PPV em sentido desfavorável, considerando-se que o presente PPV favorável resulta da prestação de adequados esclarecimentos do cumprimento de determinações efetuadas, no sentido da garantia da necessária conformidade legal dos termos contratuais.

À semelhança de outros procedimentos, a AMT irá acompanhar a execução contratual de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais e contratuais aplicáveis, bem como as diversas recomendações e determinações efetuadas, designadamente no que se refere à transmissão de informação relevante ou legal e regularmente prevista^{4 5}, sobretudo quanto aos Municípios com contratos de duração limitada.

¹ Relatórios de Obrigações de Serviço Público: https://www.amt-autoridade.pt/media/2970/regulamento_n273_2021_de_23_de_marco.pdf

² Informação - Prestação Direta de Serviços de Transporte Público de Passageiros por Autoridades de Transportes - https://www.amt-autoridade.pt/media/2093/prestacao_direta_servicos_transporte_pubpassageiros_at.pdf

³ Nos termos do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, que estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível

⁴ Acompanhamento da implementação do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros - Ponto de situação 2016-2020 - https://www.amt-autoridade.pt/media/2908/acompanhamento_implementacao_rjsptp_2016-2020.pdf

⁵ Controlo das compensações financeiras no serviço público de transporte de passageiros - <https://www.amt-autoridade.pt/media/2922/compensacoesfinanceiras.pdf>



A divulgação dos PPV mencionados será efetuada, no sítio da internet da AMT, após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

19 de novembro de 2021